



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CONTRATO Nº 24/2022**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022****PROCESSO PRINCIPAL Nº 21181.001257/2021-19**

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA- LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.250-220, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **MIKAEL ARRAIS HODON**, Coordenador Substituto do LFDA/MG, nomeado pela Portaria nº 3.278 - DOU 17/10/2019, inscrito no CPF nº 980.177.211-53, portador da Carteira de Identidade nº 1766818, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018 e a empresa **AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.290.250/0006-06 sediada na Av. Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 6º andar, sala B, Torre Jacarandá - Edifício Castelo Branco Office Park, Tamboré, CEP:06460-040 em Barueri/SP doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RUI VILELA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 11604730 expedida pela SSP/SP e CPF nº 099.766.368-57, tendo em vista o que consta no Processo Principal nº 21181.001257/2021-19 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 07/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, com qualificação operacional e fornecimento de peças em equipamento da marca Agilent, sendo um sistema de cromatografia gasosa e espectrometria de massas quadrupolo-tempo de voo, visando atender às necessidades do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/MG** que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LOCAL DE EXECUÇÃO
Contratação de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, com qualificação operacional e fornecimento de peças em equipamento da marca Agilent, sendo um sistema de cromatografia gasosa e espectrometria de massas quadrupolo-tempo de voo, visando atender às necessidades do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/MG						
1	Manutenção preventiva anual, realizada conforme recomendações e protocolos do fabricante, com fornecimento de peças para cada sistema.	Unid.	1	R\$ 32.179,00	R\$ 32.179,00	Sede LFDA/MG Av. Rômulo Joviano, s/nº. Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG. CEP 33.250-220
	Qualificação operacional anual, realizada conforme recomendações e protocolos do fabricante	Unid.	1	R\$ 25.160,00	R\$ 25.160,00	
	Horas técnicas a serem utilizadas sob demanda para manutenção corretiva, com previsão de ocorrência de dois deslocamentos técnicos.	Horas	50	R\$ 678,00	R\$ 33.900,00	
	Custo estimado FIXO, para fornecimento de peças originais a serem substituídas sob demanda em eventuais manutenções corretivas	Unid.	1	R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00	
TOTAL					R\$ 176.239,00	

1.4. A Planilha de Custo e Formação de Preços, segue como anexo dos valores dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **10/03/2022** e encerramento em **10/03/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.2.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.2.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 176.239,00 (cento e setenta e seis reais e duzentos e trinta e nove reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130007

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 108028

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: FUNLABB

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. As Notas fiscais deverão ser emitidas conforme o elemento de Despesa 33.90.39 – Serviços de Terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A garantia mínima de 90 dias para os serviços a serem prestados.

7.1.1. Caso haja prescrição, em lei ou norma técnica, de prazo de garantia superior ao indicado no item anterior, prevalecerá o maior prazo.

7.1.2. As peças e componentes fornecidos e instalados pela Contratada ficam por ela garantidos por mínimo de 90 (noventa) dias, como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos.

7.1.3. Cabe ao Contratante verificar junto ao fabricante os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a Contratada oferecer garantia com prazo inferior ao utilizado pelo fabricante.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES:

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago a cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Leopoldo, 04 de março de 2022.

Mikael Arrais Hodon
CONTRATANTE

Rui Vilela Ferreira
CONTRATADA

Testemunhas:

Carolina Coelho de Abreu
Chefe da SGC/LFDA-MG

Rogério Ribeiro Costa
Chefe Subst.da SGC/LFDA-MG



Documento assinado eletronicamente por **MIKAEL ARRAIS HODON, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais Substituto (a)**, em 04/03/2022, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU, Chefe de Seção**, em 04/03/2022, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO RIBEIRO COSTA, Agente Administrativo**, em 04/03/2022, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rui Villela Ferreira, Usuário Externo**, em 09/03/2022, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20299469** e o código CRC **09B28E38**.

Referência: Processo nº 21181.000441/2022-14

SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 10/2022 do imóvel localizado no Oceano Atlântico, Ilha do Cedro, no município de Paraty, estado do Rio de Janeiro, que entre si celebram como OUTORGANTE CEDENTE a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, neste ato representado pelo Secretário de Aquicultura e Pesca, o Sr. JORGE SEIF JÚNIOR, e de outro lado, como OUTORGADO(A) CESSIONÁRIO(A) MARCOS VIEIRA BUÇARD, CPF Nº XXX.046.867-XX. Processo de Cessão Nº 00377.001242/2014-56. Área Aquícola nº 3068. Vigência 03/03/2022 a 03/03/2042. Data da Assinatura: 03/03/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 09/2022 do imóvel localizado no reservatório da UHE de Serra da Mesa, município de Uruaçu, estado de Goiás, que entre si celebram como OUTORGANTE CEDENTE a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, neste ato representado pelo Secretário de Aquicultura e Pesca, o Sr. JORGE SEIF JÚNIOR, e de outro lado, como OUTORGADO(A) CESSIONÁRIO(A) SEZINALDO VITOR DE PAULA, CPF Nº XXX.819.001-XX. Processo de Cessão Nº 00359.000118/2007-62. Área Aquícola nº 1226. Vigência 03/03/2022 a 03/03/2042. Data da Assinatura: 03/03/2022.

AVISO DE RESCISÃO

Rescisão do Contrato de Cessão de Uso referente a área aquícola localizada no reservatório da UHE de Serra da Mesa, no município de Uruaçu, no estado de Goiás, que tem como Outorgante Cedente a União, por intermédio do extinto Ministério da Pesca e Aquicultura, atual Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do outro lado, como Outorgado Cessionário ANTÔNIO REZENDE SAMPAIO FILHO, CPF nº XXX.313.931-XX, em virtude da renúncia da cessão. Contrato de Cessão SN/2010. Processo de Cessão nº 00359.000454/2006-24. Processo de Licitação nº 00350.001215/2009-14. Edital nº 04/2009. Data da Rescisão 01/02/2022.

JORGE SEIF JÚNIOR
Secretário de Aquicultura e Pesca

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2022 - UASG 130058 - LFDA-MG/SDA/MAPA

Nº Processo: 21181.000441/2022-14. Pregão Nº 7/2022. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/MG. Contratado: 03.290.250/0006-06 - AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, com qualificação operacional e fornecimento de peças em equipamento da marca AGILENT, sendo um sistema de cromatografia gasosa e espectrometria de massas quadrupolo-tempo de voo, visando atender às necessidades do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/MG que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 10/03/2022 a 10/03/2023. Valor Total: R\$ 176.239,00. Data de Assinatura: 04/03/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 09/03/2022).

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM SÃO PAULO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 3/2022

A Pregoeira do LFDA-SP declara vencedora do presente certame, Pregão Eletrônico SRP 00003/2022as seguintes empresas:Eppendorfe do Brasil Ltdaitem 03 e Nova Analitica Importação e Exporta çao Ltda item 04.

MARIA SALETTE LIMA CARNAÚBA

(SIDECE - 09/03/2022) 130102-00001-2022NE000036

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 130103 - LFDA-RS/SDA/MAPA

Número do Contrato: 4/2019. Nº Processo: 21043.000407/2018-48. Inexigibilidade. Nº 12/2018. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/RS. Contratado: 13.011.238/0001-64 - LABWARE BRASIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste de preços, conforme cláusulas contratuais. Vigência: 21/03/2022 a 20/03/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.312.500,00. Data de Assinatura: 08/03/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/03/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 130103 - LFDA-RS/SDA/MAPA

Número do Contrato: 3/2021. Nº Processo: 21043.000178/2021-67. Inexigibilidade. Nº 1/2021. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/RS. Contratado: 00.351.210/0001-24 - PERKINELMER DO BRASIL LTDA.. Objeto: Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste de preços conforme cláusulas contratuais. Vigência: 05/04/2022 a 04/04/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 552.855,17. Data de Assinatura: 09/03/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 09/03/2022).

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO MAIS ALIMENTOS Nº 2/2022

Processo nº 21000.015457/2022-11. Acordo de Cooperação Mais Alimentos Nº 2/2022, celebrado ente o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, CNPJ nº 00.396.895/0001-25, e a Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos - ABIMAQ, CNPJ nº 46.390.209/0001-00. Objeto: estabelecer, por meio da conjugação de esforços dos participantes, no âmbito de suas competências, a realização de ações destinadas à implementação de lista de produtos financiáveis pelas linhas de investimento do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf, no âmbito do Programa Mais Alimentos, quando exigido pelo Manual do Crédito Rural - MCR, com o objetivo de disponibilizar tecnologia apropriada aos

agricultores familiares, com preços-base inferiores ao de mercado. Data da Assinatura: 04 de março de 2022. Participes: GUILHERME SORIA BASTOS FILHO, JOSÉ VELLOSO DIAS CARDOSO e JOÃO CARLOS MARCHESAN. Vigência: até 30 de março de 2026, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, prorrogado e/ou alterado a qualquer tempo, mediante a celebração de Termo Aditivo entre os participantes.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO OPERACIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014 - Processo nº 55000.007783/2017-09. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. Contratado: ÁUREA MARIA DA SILVA COSTA, matrícula SIAPE nº nº 2257075 - CPF: ***-820-*** -**. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para execução de Atividades Técnicas de Suporte, Nível III, Atividade 3, Código 101. Fundamentação Legal: Legal: Medida Provisória nº 993, de 28 de julho de 2020, convertida na Lei nº 14.106, de 26 de novembro de 2020. Vigência: 25 de setembro de 2022 até 28 de julho de 2023. Signatário: ADRIANO VARELA GALVÃO - Diretor de Gestão Operacional.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 258/2022

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 258/2022. Processo nº: 54000.022175/2022-11. Convenientes: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, através da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS, e INSTITUTO NATURAGRO. Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto disponibilizar equipe técnica habilitada na elaboração de projeto técnico individual simplificado, planilha orçamentária, acompanhamento e fiscalização das obras de reforma de 272 unidades habitacionais nos projetos de assentamentos da Superintendência Regional do Incra em Alagoas conforme plano de trabalho. Fundamento Legal: O presente Acordo de Cooperação Técnica rege-se-á pelo disposto no artigo 116 da Lei nº 8.666/1993, e legislação correlata, pelo Decreto nº 9.424/2018 e pela Instrução Normativa nº 101/2020. Vigência: este ACT entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério dos participantes, por Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4007/2022 - UASG 373055 - INCRA-B.HORIZ./MG

Número do Contrato: 4000/2019. Nº Processo: 54000.030356/2018-34. Pregão. Nº 3/2018. Contratante: SUPERINTEND.ESTADUAL DE M.GERAIS-INCRA/SR-06. Contratado: 08.491.163/0001-26 - RIO MINAS - TERCEIRIZACAO E ADMINISTRACAO DE SERVICOS. Objeto: Porrogação por mais doze meses. Vigência: 01/04/0202 a 01/04/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 51.836,64. Data de Assinatura: 08/03/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/03/2022).

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO E CONSOLIDAÇÃO
SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERACAO TECNICA Nº 213/2022

Acordo de Cooperacao Tecnica que entre si celebram o Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria-Incra, CNPJ: n 00.375.972/0008-37 e o Municipio de Uniao de Minas/MG, CNPJ: n 01.051.819/0001-40, Processo: n 54000.015741/2022-38, Objeto: Prestacao em conjunto de servicos de Supervisao Ocupacional, Atualizacao Cadastral, Elaboracao de Projetos de Estruturacao das Unidades Produtivas e Projetos Tecnicos, Individuais ou Coletivos, permitindo ao Incra a concessão das modalidades de Credito Instalacao aos beneficiários do PNRA, regularmente assentados no Projeto de Assentamento Pontal dos Arantes, localizado no municipio de Uniao de Minas/Minas Gerais, Vigencia: de 10/03/2022 a 10/09/2024. Assinatura: 08/03/2022. Signatarios: Batmaisterson Schmidt, Superintendente Regional-Incra/MG e Geova Tomaz de Almeida, Prefeito de Uniao de Minas/MG.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERACAO TECNICA Nº 172/2022

Acordo de Cooperacao Tecnica que entre si celebram o Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria-Incra, CNPJ: n 00.375.972/0008-37 e o Municipio de Sao Romao/MG, CNPJ: n 24.891.418/0001-02, Processo: n 54000.011440/2022-35, Objeto: Disponibilizar equipe tecnica habilitada na elaboracao de Projeto completo de Engenharia, Acompanhamento e Fiscalizacao das Obras de 32 Unidades Habitacionais nos Projetos de Assentamentos da Superintendencia Regional do Incra em Minas Gerais, conforme Plano de Trabalho, Vigencia: de 10/03/2022 a 10/09/2024. Assinatura: 07/03/2022. Signatarios: Batmaisterson Schmidt, Superintendente Regional-Incra/MG e Marcelo Meireles de Mendonca, Prefeito de Sao Romao/MG.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERACAO TECNICA Nº 1806/2021

Acordo de Cooperacao Tecnica que entre si celebram o Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria-Incra, CNPJ: n 00.375.972/0008-37 e o Municipio de Limeira do Oeste/MG, CNPJ: n 26.042.556/0001-34, Processo: n 54000.081363/2021-08, Objeto: Prestacao em conjunto de servicos de Supervisao Ocupacional, Atualizacao Cadastral, Elaboracao de Projetos de Estruturacao das Unidades Produtivas e Projetos Tecnicos, Individuais ou Coletivos, permitindo ao Incra a concessão das modalidades de Credito Instalacao aos beneficiários do PNRA, regularmente assentados no Projeto de Assentamento Reserva, localizado no municipio de Limeira do Oeste/Minas Gerais, Vigencia: de 10/03/2022 a 10/09/2024. Assinatura: 08/03/2022. Signatarios: Batmaisterson Schmidt, Superintendente Regional-Incra/MG e Enedino Pereira Filho, Prefeito de Limeira do Oeste/MG.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 373030 - INCRA/PA

Número do Contrato: 64/2020. Nº Processo: 54000.081141/2019-52. Pregão. Nº 30/2018. Contratante: SUPERINTEND.ESTADUAL DO PARA-INCRA/SR-01. Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência no período de 27.02.2022 a 27.02.2023. Vigência: 27/02/2022 a 27/02/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.320,00. Data de Assinatura: 25/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 25/02/2022).

